

Fortaleza, 09 de outubro de 2020.

### NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO

À

**ANA KARINE QUEIROZ DE AQUINO HOLANDA**  
RUA ALUYSIO SORIANO ADERALDO, 150 COMPL.: 1001 - COCÓ  
CEP: 60.192-330  
Fortaleza - CE

Prezado Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, informamos o **INDEDERIMENTO** do **Processo nº S2020003109** de Consulta de Adequabilidade para Construção, tendo em vista que, apesar de existir um despacho favorável (Processo nº P074202/2020) emitido pelo Procurador Geral do Município que possibilita o deferimento da Consulta de Adequabilidade para Construção, onde que fica condicionado que a consulta poderá ser deferida caso o único óbice existente seja a distância mínima de 1000 metros entre os postos, cabendo a área técnica da SEUMA verificar a existência de outros impeditivos. Entretanto, após análise do processo, foi possível constatar que o imóvel está inserido em uma área não parcelada, portanto conforme despacho da Célula de Diretrizes Urbanas – CEDUR, o Alvará de Construção esteja condicionado ao registro em matrícula do Loteamento, e consequentemente a consulta de adequabilidade só poderá ser deferida após conclusão do processo de aprovação definitivo.

Dessa maneira, estamos notificando-o para dar-lhe ciência do indeferimento.

Atenciosamente,

**Claudio Felipe Valença Benevides**  
Gerente da Célula de Licenciamento da Construção – CECON / SEUMA

**Gizella Melo Gomes**  
Coordenador (a) da Coordenadoria de Licenciamento - COL/ SEUMA

